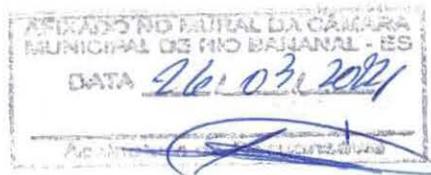




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 26 DE MARÇO DE 2024

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 26 / 03 / 2024
Responsável

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CUIDADORES
SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica alterado o quantitativo de vagas previstas no artigo 7º da Lei nº. 1.364, de 06 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

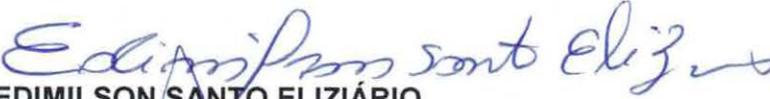
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA
CUIDADOR SOCIAL	08	1.423,21	40H / SEMANAIS

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Bananal/ES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.


JOVENAL GERA
Secretário Municipal de Administração